

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

*P*  
*1982/1980*  
*3*  
*Karta*

## Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 305, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.956

\*\*\*\*\*

DISPÕE SOBRE OS FUNCIONÁRIOS E EXTRANU-  
MERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Vetado.

ARTIGO 2º -- Vetado.

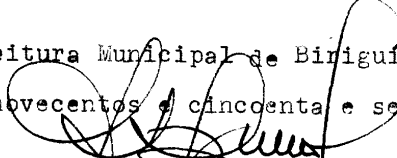
ARTIGO 3º -- O § 1º do Artigo 11 da Lei nº 253, de 12 de Novembro de 1.954, passa a ter a seguinte redação:

"A diária máxima será de Cr.\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) e a mínima de Cr.\$ 107,00 (CENTO E SETE CRUZEIROS), correspondente a oito horas de serviços".

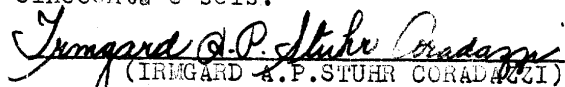
ARTIGO 4º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

  
\_\_\_\_\_  
(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

  
\_\_\_\_\_  
(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Substituto)  
da Secção do Expediente e do Pessoal  
da Prefeitura